



**EDITAL N. 002, de 27 de outubro de 2015**

**Regulamenta o Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Auditor de Tributos do Município de Goiânia do quadro permanente da Secretaria Municipal de Finanças.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015 e amparado pelo Decreto Municipal n. 2.530, de 15 de outubro de 2014 e suas alterações, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de 30 (trinta) vagas no cargo de Auditor de Tributos do Município de Goiânia e a formação de Cadastro de Reserva, com 60 (sessenta) candidatos classificados, para aproveitamento, à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade deste certame e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital. O presente certame será regido por este Edital, seus Anexos e demais legislações pertinentes.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – por meio da Comissão de Concurso Público, designada pelo Decreto Municipal n. 1.462, de 22 de junho de 2015, com suas alterações, Decreto Municipal n. 2.350, de 17 de setembro de 2015, e realizado pela Universidade Federal de Goiás – UFG – por intermédio do Centro de Seleção.

**1.2.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Comissão de Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

**1.3.** Compete ao Centro de Seleção da UFG a elaboração e a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.

**1.4.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Programas das provas;
- c) Anexo III – Laudo médico para pessoas com deficiência (formulário);
- d) Anexo IV – Documentos para posse.

**1.5.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**1.6.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

**1.7.** A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) **Primeira Fase:** Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **Segunda Fase:** Programa de Formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.8.** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

## **2. DO CARGO**

**2.1.** O cargo, as vagas, o requisito, a jornada de trabalho, a remuneração, a descrição das atribuições do cargo, a lotação e o regime jurídico são os descritos a seguir.

**2.1.1. Cargo:** Auditor de Tributos do Município de Goiânia.

**2.1.2. Vagas:** 30 (trinta), sendo 28 (vinte e oito) para ampla concorrência (AC) e 2 (duas) para pessoas com deficiência (PCD).

**2.1.2.1.** Caso ocorram demissões, exonerações ou aposentadorias de Auditores de Tributos da Prefeitura Municipal de Goiânia, até o início do primeiro Programa de Formação Inicial, o número de vagas poderá ser aumentado em quantidade equivalente às vacâncias.

**2.1.3. Requisito:** Curso de Graduação Superior reconhecido pelo Ministério da Educação, com duração mínima de quatro anos e nas áreas de Administração, Administração Pública, Administração de Empresas, Analista de Sistemas, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia de Computação, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal n. 8.904, de 30 de abril de 2010.

**2.1.4. Jornada de trabalho:** poderá atingir até 40 (quarenta) horas semanais, devendo a escala abranger dias de sábado, domingo ou feriado, em horários diurnos ou noturnos, conforme a necessidade da Administração.

**2.1.5. Remuneração Inicial:** poderá atingir o total de R\$ 10.558,84 (dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado a seguir:

**a) Vencimento Inicial (Padrão “A”):** R\$ 3.028,00 (três mil e vinte e oito reais). Para fazer jus ao vencimento, o Auditor de Tributos, no exercício das atribuições do cargo, deverá cumprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da programação estabelecida no Anexo X da Lei Municipal n. 8.904, de 30 de abril de 2010, conforme Art. 13 da referida Lei;

**b) Adicional de Produtividade Fiscal:** poderá atingir até o valor de R\$ 7.530,84 (sete mil quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). O valor desse Adicional corresponde a duas vezes o valor do Padrão “L” constante do Anexo V do Decreto Municipal n. 1.255, de 20 de maio de 2015 que regulamenta a Lei n. 9.553, de 24 de abril de 2015.

**2.1.5.1.** Além da remuneração especificada no item 2.1.5, o Auditor de Tributos poderá perceber também:

**a) Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento,** conforme artigos 16 e 17 da Lei Municipal n. 8.904/2010, em razão de seu aprimoramento e de sua qualificação;

**b) Indenização de Transporte** no valor máximo de 75 UPV's pelo uso de meios próprios de locomoção no desenvolvimento de atividades externas, conforme Decreto Municipal n. 4.779, de 06 de novembro de 2013 e alterações posteriores.

**2.1.5.2.** Ao ingressar no cargo, o Auditor de Tributos perceberá, nos primeiros noventa dias de exercício da atividade, o vencimento acrescido de oitenta por cento do Adicional de Produtividade Fiscal, nos termos do art. 37 da Lei Municipal n. 8904/2010.

**2.1.6. Descrição Sumária das atribuições do cargo:** exercer atividades de planejamento, inspeção, controle e execução de trabalhos de fiscalização e arrecadação tributária, verificando o cumprimento da legislação tributária, orientando, fiscalizando e autuando os contribuintes, visando defender o interesse da Fazenda Pública.

**2.1.6.1. Competências e prerrogativas do cargo:**

**I** – constituir quaisquer espécies de crédito tributário, mediante lançamento, compreendendo todos os levantamentos e dados necessários para sua efetivação na forma da Lei;

**II** – realizar todas as diligências, exames e averiguações necessárias à instrução da ação fiscal;

**III** – concluir a ação fiscal;

**IV** – manifestar, quando solicitado, no âmbito de processos administrativo-tributários, relativos à matéria tributária ou a pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais definidos em Lei;

**V** – assessorar e prestar consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos da Administração Pública Municipal;

**VI** – prestar informações e emitir pareceres e laudos técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos e judiciais, quando solicitados;

**VII** – portar carteira funcional, expedida por autoridade competente, na qual conste expressamente a indicação das seguintes prerrogativas:

**a)** porte de arma, conforme legislação federal;

**b)** ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições;

c) garantia do auxílio e colaboração das autoridades e policiais, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições.

**2.1.7. Lotação:** os ingressantes neste cargo serão lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

**2.1.8. Regime Jurídico:** os ingressantes no cargo de Auditor de Tributos do Município serão submetidos ao regime jurídico Estatutário, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar n. 011, de 11/05/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e suas alterações.

**2.2.** Este cargo público integra o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Fiscalização Urbana e Tributária da Prefeitura Municipal de Goiânia - Lei Municipal n. 8.904, de 30 de abril de 2010.

### 3. DA DIVULGAÇÃO

**3.1.** Os avisos relativos a este Concurso Público serão divulgados, via internet, nos endereços eletrônicos <www.cs.ufg.br> e <www.concursos.goiania.go.gov.br>.

**3.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das fases deste Concurso Público mediante consulta ao endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**3.3.** Os atos oficiais relativos a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município.

**3.4.** No Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital) constam as datas relativas ao certame, podendo tais datas serem modificadas conforme necessidade e conveniência da Administração.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição no presente concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** Antes de se inscrever no concurso público, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.3.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, se cadastrar no Centro de Seleção da UFG – CS/UFG –, preenchendo o “*Formulário de Cadastro de Dados Pessoais*”, disponível no endereço da internet <www.cs.ufg.br>, o qual inclui nome, endereço, telefones, documento de identidade, número do CPF (próprio), e-mail válido para contato, dentre outros dados, e o cadastramento de uma senha de uso pessoal para acesso às páginas reservadas do Concurso Público.

**4.4.** Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do CS/UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link – “*Esqueci a Senha*” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

**4.5.** As inscrições serão realizadas durante o período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**4.6.** Ao efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.

**4.7.** Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do concurso e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado para a posse.

**4.8.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme item 16.3 do Edital.

**4.9.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

**4.10.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

**a)** acessar na internet a página do concurso, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura da inscrição, até as 23h59min do seu último dia;

- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c)** imprimir o formulário de inscrição;
- d)** imprimir boleto bancário (exceto os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição);
- e)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição, unicamente por meio do boleto bancário, pagável preferencialmente em agência bancária, lotéricas ou agência similar que realize o procedimento bancário.
- 4.11.** Após as 23h59min do último dia de inscrição, não será possível inscrever-se no certame.
- 4.12.** O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o primeiro dia útil após o término das inscrições. A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.
- 4.13.** O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo as situações mencionadas neste Edital.
- 4.14.** Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro no número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital). Entretanto, se já tiver efetuado o pagamento da inscrição, deverá solicitar correção ao Centro de Seleção com o envio de fotocópias de sua identidade, seu CPF e do comprovante de pagamento realizado com o CPF errado.
- 4.14.1.** Não haverá transferência de pagamento de um candidato para outro. A correção do número do CPF somente poderá ocorrer para o próprio candidato que realizou a inscrição com o número errado.
- 4.15.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração ou se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.15.1.** O candidato que pagar a taxa em duplicidade ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento no prazo máximo de 30 dias após encerradas as inscrições. Para isso, deverá entrar com um requerimento de ressarcimento, mediante processo administrativo autuado em dias úteis, das 8 às 17 horas, na Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Goiânia, sito à Avenida do Cerrado, n. 999, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, Paço Municipal.
- 4.15.1.1.** Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão entrar em contato com a Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Goiânia, por meio do endereço eletrônico <concursos@semad.goiania.go.gov.br> para receber orientações, observando o mesmo prazo estipulado no subitem anterior.
- 4.16.** Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.
- 4.17.** O boleto bancário, com a autenticação mecânica, ou o comprovante original de pagamento bancário, feito até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.
- 4.18.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 4.19.** O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.
- 4.20.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 4.21.** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou se o cheque utilizado para o pagamento tenha sido devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão aceitos.

**4.22.** Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

**4.23.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**4.24.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em consequência de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

**4.25.** O candidato somente será considerado inscrito no concurso após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**4.26.** Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para os candidatos que atenderam o disposto no Decreto Municipal n. 2.918, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações, conforme descrito a seguir:

**a)** candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal n. 6.593, de 2 de outubro de 2008 (CADÚNICO);

**b)** doadores de sangue, conforme determina a Lei Municipal n. 8.717, de 26 de novembro de 2008 e alterações posteriores;

**c)** doadores de medula óssea, em conformidade com a Lei Municipal n. 9.611, de 2 de julho de 2015.

**4.26.1.** A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período que consta do Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página específica para este fim.

**4.26.2.** No ato da solicitação de isenção o candidato deverá:

**a)** informar o meio pelo qual deseja solicitar a isenção: via CADÚNICO, conforme subitem 4.27 deste Edital, ou como doador de sangue, conforme subitem 4.28, ou como doador de medula óssea conforme subitem 4.29;

**b)** imprimir o formulário de solicitação de isenção, anexar a documentação exigida e entregá-los ou enviá-los no/ao Centro de Seleção da UFG (somente os candidatos que solicitarem a isenção como doador de sangue ou doador de medula óssea), conforme subitens 4.28 e 4.29 do Edital.

**4.27. Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:**

**a)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

**b)** ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, conforme o previsto no inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal n. 2.918, de 16 de dezembro de 2014;

**c)** indicar no formulário de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

**4.27.1.** O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

**4.27.2.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

**4.27.3.** Os candidatos que solicitarem isenção via CADÚNICO **não** deverão enviar qualquer documentação ao Centro de Seleção.

**4.28. Os candidatos doadores de sangue** amparados pela Lei Municipal n. 8.717, de 26 de novembro de 2008 com suas alterações e decretos regulamentadores, **que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição deverão** entregar ao Centro de Seleção, durante o período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I

deste Edital), o formulário de inscrição, acompanhado de cópia autenticada do comprovante original de doação de sangue, devidamente datada e assinada pela autoridade competente. O formulário e a documentação poderão, também, ser enviados ao Centro de Seleção por encomenda expressa (**Sedex** ou similar), às suas expensas, sendo que somente serão considerados aqueles cujas postagens sejam efetuadas até o último dia previsto no Cronograma do Concurso, valendo a data do carimbo ou do documento de postagem.

**4.28.1.** O Centro de Seleção está situado na **Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130** e atende ao público das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**4.28.2.** A isenção será concedida somente para o candidato que tenha doado sangue no mínimo 3 (três) vezes no período de 363 (trezentos e sessenta e três) dias consecutivos, anteriores à data de abertura das inscrições ao Concurso, conforme legislação vigente.

**4.28.3.** Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem o número e a data de doação, emitidos por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

**4.28.4.** Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

**4.28.5.** O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, o original do comprovante de doação de sangue.

**4.29. Os candidatos doadores de medula óssea** amparados pela Lei Municipal n. 9.611, de 2 de julho de 2015, **que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição** deverão entregar ao Centro de Seleção, durante o período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), o formulário de inscrição, acompanhado de cópia autenticada do comprovante original dessa doação, expedida pela unidade coletora, devidamente assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil do doador (nome completo, CPF e endereço), o horário e a data de realização da coleta e ainda a cópia da inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME). O formulário e a documentação poderão, também, ser enviados ao Centro de Seleção por encomenda expressa (**Sedex** ou similar), às suas expensas, sendo que somente serão considerados aqueles cujas postagens sejam efetuadas até o último dia previsto no Cronograma do Concurso, valendo a data do carimbo ou do documento de postagem.

**4.29.1.** O Centro de Seleção está situado na **Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130** e atende ao público das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**4.29.2.** A isenção será concedida somente para o candidato que tenha doado, no mínimo 1 (uma) vez no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data de abertura das inscrições ao Concurso, conforme legislação vigente.

**4.29.3.** O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, o original da cópia do comprovante de doação de medula óssea.

**4.30.** Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

**4.31.** Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos.

**4.32.** O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

**4.33.** Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário fazer a retificação ou complementação até a data final da entrega da documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

**4.34.** As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente documentação não verdadeira, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais, cabendo neste caso ampla defesa, conforme item 16.3 do Edital.

**4.35.** Os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, por meio do CPF, os resultados preliminar e final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição nos dias previstos no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

**4.36.** O candidato contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá retirar no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, a partir da data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), no *link* específico da isenção, o documento comprobatório deste benefício. O candidato contemplado com a isenção está automaticamente inscrito no concurso.

**4.37.** O candidato que solicitou isenção do pagamento e **não** foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, poderá acessar na página do concurso, em <www.cs.ufg.br>, o *link* “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da inscrição.

**4.38.** As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no *link* “Acompanhe sua Inscrição”.

**5.2.** É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no endereço eletrônico do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade após cinco dias úteis do pagamento.

**5.2.1.** A inscrição só será confirmada **mediante** informação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento.

**5.2.2.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente. O ressarcimento do pagamento em duplicidade da inscrição poderá ser solicitado, conforme o item 4.15.1 deste Edital.

**5.3.** O candidato isento deverá verificar a regularidade da inscrição, após o recebimento do benefício da isenção do pagamento da taxa.

**5.3.1.** O candidato isento que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

**5.4.** Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizada ao candidato, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do nome e do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**5.4.1.** Em caso de erro no nome do candidato ou do CPF, o interessado deverá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br, para se informar sobre os procedimentos para realizar a correção de dado(s).

**5.5.** Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção da UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato e divulgadas publicamente no endereço eletrônico do concurso na internet.

**5.6.** Caso a inscrição não seja homologada até a data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, situado na **Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130**, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis, munido do boleto quitado ou do boleto e comprovante original de pagamento ou do pedido de isenção deferido. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

**5.7.** As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

## **6. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas ao cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**6.1.1.** Serão ofertadas **2 (duas)** vagas neste concurso público às pessoas com deficiência.

**6.2.** Além da reserva de vaga, é assegurado à pessoa com deficiência o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de 20 dezembro de 1999 e suas alterações.

**6.3.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

**6.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no item 2 do presente Edital.

**6.5.** Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.6.** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 7 deste Edital.

**6.7.** Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).

**6.8.** Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e/ou com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar que deseja concorrer à vaga reservada;

c) assinalar o tipo de sua deficiência.

#### **6.9. Inscrição do candidato com deficiência que deseja concorrer à vaga reservada**

**6.9.1.** O candidato com deficiência que desejar concorrer à vaga reservada deverá:

a) imprimir, a partir do endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, o Laudo Médico – Anexo III deste Edital, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência, conforme item 6.11 deste Edital;

b) entregar ao Centro de Seleção, até a data estabelecida no Cronograma do Concurso, o laudo médico original (Anexo III) e, quando necessário, acompanhado dos exames especificados, dentro de um envelope identificado. A documentação poderá, também, ser enviada ao Centro de Seleção por encomenda expressa (**Sedex** ou similar), às suas expensas, sendo que somente serão considerados aquelas cujas postagens sejam efetuadas até o último dia previsto no Cronograma do Concurso, valendo a data do carimbo ou do documento de postagem.

**6.9.1.1.** O Centro de Seleção está situado na **Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130** e atende ao público das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**6.9.1.2.** O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

**6.9.2.** O candidato que não enviar o laudo original, conforme as exigências contidas no item 6.11 deste Edital, e/ou não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Municipal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, não poderá concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

**6.9.3.** Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada a tal condição e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

**6.9.4.** Os resultados preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).



**6.9.5.** O candidato que solicitar concorrer às vagas reservadas e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

**6.9.6.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, cuja documentação entregue nos termos do subitem 6.9.1, for deferida, serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada na Gerência da Junta Médica, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor da SEMAD, para fins de comprovação da deficiência. Havendo necessidade, a Junta Médica será assessorada por profissionais da área da deficiência do candidato, disponibilizados pelo Centro de Seleção da UFG.

**6.9.7.** O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado na página do concurso na internet no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada. Para a realização da perícia, o candidato deverá apresentar-se munido do documento original de identidade.

**6.9.8.** Os resultados preliminar e final da perícia médica dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

**6.9.9.** No caso do candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

**6.9.10.** Por ocasião da perícia médica, havendo necessidade, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exame(s) complementar(es).

## **6.10. Tempo Adicional para realização das provas**

**6.10.1.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) assinalar o tipo de sua deficiência;

c) declarar, no ato da inscrição, que deseja realizar a prova com tempo adicional.

**6.10.2.** Realizada a inscrição, o candidato com deficiência que solicitar tempo adicional deverá seguir as mesmas orientações que constam nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.9.1 deste Edital.

**6.10.3.** O Centro de Seleção divulgará de acordo com o Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital) o resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para usufruir do tempo adicional durante a realização das provas.

**6.10.4.** O tempo adicional ao candidato com deficiência para a realização das provas será de **uma hora**.

**6.10.5.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

**6.10.6.** O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**6.10.7.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

**6.10.8.** O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

**6.10.9.** Os candidatos que usufruírem de tempo adicional serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada na Gerência da Junta Médica, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor da SEMAD, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso desse tempo. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

**6.10.10.** O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

**6.10.11.** Considerando que a perícia médica será realizada após a divulgação do resultado das provas, no caso do candidato ter usufruído de tempo adicional e não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do concurso.

**6.10.12.** Os resultados preliminar e final da perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

**6.10.13.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato a realização de exames complementares.

## **6.11. Laudo Médico**

**6.11.1.** O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio, conforme Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 8.1 deste Edital, nome, assinatura do médico especialista na área da deficiência do candidato e responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**b)** descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

**d)** no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria BERA recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**e)** no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos) e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**f)** no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**6.11.2.** O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**6.11.3.** Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

## **6.12. Outras disposições sobre os candidatos com deficiência.**

**6.12.1.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, entretanto, será de responsabilidade daqueles, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

**6.12.2.** A classificação de candidatos que se declararem pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**6.12.3.** A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas. A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo a dos candidatos com deficiência. Já a segunda conterà somente a pontuação destes últimos.

**6.12.4.** A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a sua nomeação como pessoa com deficiência, tendo em vista que o candidato terá a sua inscrição homologada, nesta condição, após a realização da perícia médica.

**6.12.5.** Nos casos em que a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, nem na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

**6.12.6.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada será avaliada por Equipe Multiprofissional durante o Estágio Probatório, conforme § 2º do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

**6.12.7.** O candidato com deficiência, reprovado no decorrer do Estágio Probatório, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1.** O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

**a)** preencher, no ato da inscrição, o requerimento de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;

**b)** entregar ou enviar ao Centro de Seleção, no caso de candidato com deficiência, o requerimento impresso e assinado, citado na alínea “a”, acompanhado do laudo médico (Anexo III deste Edital);

**c)** entregar ou enviar ao Centro de Seleção, no caso de candidato não deficiente, o requerimento impresso e assinado, citado na alínea “a”, acompanhado do atestado médico original;

**d)** os documentos devem ser entregues no Centro de Seleção, **Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130** das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O requerimento e a documentação poderão, também, ser enviados ao Centro de Seleção por encomenda expressa (Sedex ou similar), às suas expensas, sendo que somente serão considerados aqueles cujas postagens sejam efetuadas até o último dia previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), valendo a data do carimbo ou do documento de postagem.

**7.2.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o último dia das inscrições, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível no endereço eletrônico do Concurso, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.

**7.3.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher on-line o requerimento de condições especiais, no período de inscrição, e entregá-lo, em dias úteis, dentro de um envelope identificado, ao Centro de Seleção da UFG situado à **Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130**, até o dia que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital). O requerimento poderá ser encaminhado também via encomenda expressa (SEDEX ou similar), às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do concurso, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o penúltimo dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

**7.4.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação, de acordo com o subitem 8.1 deste Edital, do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**7.5.** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação.

**7.6.** A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**7.7.** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.8.** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data for a mais recente, e os outros serão cancelados automaticamente.

**7.9.** A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

**7.10.** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, feitos por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 6 deste Edital.

**7.11.** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico do concurso, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital). Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**8.1.** SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE CONCURSO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do concurso.

**8.2.** Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 8.1 do Edital, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**8.3.** Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

**8.4.** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**8.5.** NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 8.1 deste Edital.

**8.6.** NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não Alfabetizado” ou “Infantil”.

**8.7.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

**a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

**b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <[www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br)>, no *link* Delegacia Virtual.

**8.8.** Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

**8.9.** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 8.7 e 8.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**8.10.** A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** O concurso será realizado em duas fases: **Provas Objetivas e Programa de Formação Inicial.**

### 9.2. Primeira Fase – Provas Objetivas

**9.2.1.** As Provas Objetivas serão constituídas de 110 (cento e dez) questões do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta, valendo 1 (um) ponto cada questão.

**9.2.2.** As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão formadas por dois grupos de questões: **Grupo 1** e **Grupo 2**, realizadas em dois momentos distintos.

**9.2.3.** As provas do **Grupo 1** serão aplicadas aos candidatos no período matutino no dia e horário previstos no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital) e as do **Grupo 2**, no mesmo dia, no período vespertino.

**9.2.4.** As disciplinas, a quantidade de questões, o valor total da prova, as notas mínima e máxima para cada grupo de questões são apresentados no Quadro 1, a seguir.

**Quadro 1.** Disciplinas e quantidade de questões para o **GRUPO 1** e para o **GRUPO 2**

PROVAS DO GRUPO 1 – TURNO MATUTINO – INÍCIO ÀS 8 HORAS – 3 HORAS DE DURAÇÃO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Nota Mínima	Nota Máxima
Língua Portuguesa	07	20 pontos	40 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	10		
Noções de Informática	05		
Geografia, História e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás	03		
Economia, Finanças Públicas e Administração Pública	15		
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		

PROVAS DO GRUPO 2 – TURNO VESPERTINO – INÍCIO ÀS 14 HORAS – 4 HORAS DE DURAÇÃO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Nota Mínima	Nota Máxima
Auditoria	05	42 pontos	70 pontos
Contabilidade Geral e das Instituições Financeiras	15		
Direito Administrativo	05		
Direito Civil	05		
Direito Constitucional	05		
Direito Empresarial	05		
Direito Penal	05		
Direito Tributário	10		
Legislação Tributária Municipal	15		
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>		

**9.2.5.** As correções das questões das provas dos Grupos 1 e 2 serão feitas por meio eletrônico.

**9.2.6.** As notas das provas dos Grupos 1 e 2 serão obtidas pelos números de acertos de cada Grupo, sendo eliminado o candidato que obtiver:

- a) nota inferior a 20 pontos nas provas do Grupo 1;
- b) nota inferior a 42 pontos nas provas no Grupo 2;
- c) nota zero em qualquer uma das disciplinas das provas do Grupo 2.

**9.2.7.** Os programas das provas constam do Anexo II deste Edital.

**9.2.8.** As doutrinas e as jurisprudências acerca dos conteúdos das provas constantes deste Edital poderão ser objeto das questões objetivas.

**9.2.9.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação deste concurso.

**9.2.10.** O Boletim de Desempenho do candidato com as notas obtidas em cada disciplina poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessa prova.

### **9.3. Segunda Fase – Programa de Formação Inicial.**

**9.3.1.** O Programa de Formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,0 pontos. Será realizado em Goiânia-GO, terá duração de 180 (cento e oitenta) horas com período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).

**9.3.2.** O Programa de Formação poderá ser ministrado com uma carga horária diária de até 8 (oito) horas, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

**9.3.3.** Serão submetidos à primeira turma do Programa de Formação Inicial os candidatos aprovados e classificados na Primeira Fase, até o número de vagas estabelecidos no subitem 2.1.2 deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo prevista no subitem 2.1.2.1 e de substituição em caso de desistência da convocação, nos termos do subitem 12.6.

**9.3.4.** Havendo necessidade, a Administração Municipal poderá convocar os candidatos classificados de acordo com o subitem 11.8 deste Edital, para se submeterem ao Programa de Formação Inicial em mais de uma turma. Dessa forma, o resultado será divulgado por grupos, ao término de cada turma.

**9.3.5.** O Programa de Formação Inicial será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, a ser divulgado juntamente com o Edital de Convocação para matrícula, que estabelecerá o conteúdo programático, as modalidades e critérios de avaliação, os horários, a frequência e os rendimentos mínimos a serem exigidos e as demais condições de realização, aprovação e classificação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

### **10.1. Disposições Gerais**

**10.1.1.** A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

**10.1.2.** As provas do concurso serão realizadas na cidade de Goiânia-GO, de acordo com as datas estipuladas no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

**10.1.3.** Os locais com os respectivos endereços de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

**10.1.4.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com bastante antecedência do horário estipulado para início da prova. Deverá portar o original de um dos documentos de identificação (obrigatório) citados no subitem 8.1 deste Edital, e caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul fabricada em material transparente.

**10.1.5.** Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

**10.1.6.** Para a realização das provas do **Grupo 1**, os portões dos prédios serão abertos às 7 horas e fechados, pontualmente, às 8 horas. Para a realização das provas do **Grupo 2**, os portões dos prédios serão abertos às 13 horas e fechados, pontualmente, às 14 horas.

**10.1.7.** O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.

**10.1.8.** Nos horários reservados às provas estão incluídos os tempos destinados às coletas de impressão digital, caso ocorra, e as transcrições das respostas para o cartão-resposta.

**10.1.9.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem aplicação de provas fora da data, do horário ou dos locais predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG.

**10.1.10.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**10.1.11.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de realização.

**10.1.12.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas deste concurso:

**a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

**b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO OU O PORTE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** após o início das provas, tais como: RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. O uso desses objetos dentro do prédio, após o início da prova, acarretará ao candidato a eliminação do certame;

**c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR.** Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova;

**d) NÃO SERÃO PERMITIDAS**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita etc, entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, sob pena de arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

**e)** iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar do ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, após terem decorridas 2 (duas) horas do início das provas do Grupo 1, e 3 (três) horas do início das provas do Grupo 2;

**f)** os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;

**g)** ao terminar a prova de cada Grupo, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas o cartão-resposta correspondente.

**10.1.13.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispendo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**10.1.14.** O Centro de Seleção da UFG recomenda aos candidatos que não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados neste Edital, no dia de realização da prova, pois o uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

**10.1.15.** Em caso do candidato estar usando, no momento da prova, algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 10.1.12 do Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 16.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o

direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 10.1.12 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**10.1.16.** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 10.1.12 deste Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, presente no local. O fato será lavrado em Relatório de Sala pelo aplicador de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 16.1 deste Edital.

**10.1.17.** No dia de realização das provas, o Centro de Seleção poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**10.1.18.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**10.1.19.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

## **10.2. Disposições Específicas**

**10.2.1.** As provas do **Grupo 1** terão duração de 3 (três) horas e a provas do **Grupo 2**, terão duração de 4 (quatro) horas.

**10.2.2.** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

**10.2.3.** O candidato que rasurar o alvéolo de alguma questão no cartão-resposta, ou fizer mais de uma marcação, ou não preencher o campo de marcação corretamente, ou não marcar a questão no cartão-resposta, terá pontuação zero na questão.

**10.2.4.** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta, tampouco haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento.

**10.2.5.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade, os quais constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

**10.2.6.** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

**10.2.7.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**10.2.8.** Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS**

**11.1.** As Provas Objetivas serão eliminatórias e classificatórias e a nota final dos candidatos, nessa fase, será a soma dos pontos obtidos nas provas dos Grupos 1 e 2.

**11.2.** Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima de 20 pontos nas provas do **Grupo 1** e/ou 42 pontos nas provas do **Grupo 2** e/ou que obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas das provas do Grupo 2.

**11.3.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

**11.4.** Em caso de empate, para efeito de classificação final nas Provas Objetivas, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).



**11.5.** Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior pontuação nas provas do **Grupo 2**;
- b) maior pontuação nas provas do **Grupo 1**;
- c) maior idade.

**11.6.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, nos termos do item 6 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em uma relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**11.7.** O Resultado Final das Provas Objetivas constará dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no concurso e dos classificados no cadastro de reserva de acordo com o subitem 11.8 deste Edital. Os demais candidatos serão eliminados do Certame.

**11.8.** Além das vagas ofertadas, nos termos do subitem 2.1.2 do Edital, será formado um Cadastro de Reserva, de 60 (sessenta) candidatos, que poderão, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, ser convocados para se submeterem a novas turmas do Programa de Formação Inicial, para preenchimento de vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, desde que estejam posicionados:

- a) da 29ª à 84ª classificação das vagas da ampla concorrência;
- b) da 3ª à 6ª classificação das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**11.8.1.** Caso não haja pessoa com deficiência aprovada até a classificação estipulada nos subitens 11.7 e 11.8, as vagas remanescentes serão preenchidas, em número correspondente, pelos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA SEGUNDA FASE – PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL**

**12.1.** O Edital de Convocação para Segunda Fase – Programa de Formação Inicial será divulgado na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), no endereço eletrônico do Centro de Seleção <www.cs.ufg.br>, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados na primeira fase, conforme disposto no subitem 9.3.3 deste Edital.

**12.2.** Não haverá envio de correspondência aos convocados para matrícula no Programa de Formação Inicial, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação do Edital de Convocação, que estabelecerá o prazo e os procedimentos para a matrícula, que estará disponível na página oficial do Concurso, <www.cs.ufg.br> e no endereço eletrônico da Prefeitura de Goiânia, <www.concursos.goiania.go.gov.br>.

**12.3.** Será disponibilizado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, durante o período de matrícula no Programa de Formação Inicial, formulário eletrônico a ser preenchido pelo candidato. Ao confirmar sua participação, o candidato assume o compromisso de aceitar as regras estabelecidas no Regulamento.

**12.4.** Após a confirmação da matrícula, o candidato deverá comparecer na Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, nas datas especificadas no Edital de Convocação, munido do original e cópia dos seguintes documentos:

**I** – Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

**II** – Formulário eletrônico impresso, com informações sobre a confirmação da matrícula, constando assinatura do candidato;

**III** – Comprovante de conta bancária;

**IV** – Comprovante de endereço;

**V** – No caso de candidato servidor municipal, ocupante de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia, apresentação de declaração funcional emitida pela Diretoria de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, comprovando essa condição;

**VI** – No caso de candidato que tenha sido classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, documento fornecido pela Gerência da Junta Médica do Município de Goiânia, comprovando a deficiência declarada pelo candidato.

**12.5.** Caso o candidato convocado não efetive sua matrícula no Programa de Formação Inicial, na forma citada nos subitens anteriores e no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado desistente e, automaticamente, eliminado do Concurso.

**12.6.** Em caso de desistências na fase da matrícula, serão convocados, em número igual ao de desistentes, candidatos classificados na Primeira Fase, obedecendo-se a ordem de classificação, para se matricularem em prazos estabelecidos nos Editais de Convocação Complementares. Serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias para que se preencha o número de vagas definidas para o Programa de Formação Inicial, resguardando-se o estabelecido no subitem 12.6.1.

**12.6.1.** Poderão ser convocados candidatos classificados, após o início do Programa de Formação, desde que haja tempo hábil para que o convocado não seja reprovado por faltas.

**12.7.** A critério da Administração Municipal, o número de vagas para o primeiro Programa de Formação Inicial poderá ser aumentado, caso ocorram demissões, exonerações ou aposentadorias de Auditores de Tributos da Prefeitura Municipal de Goiânia até o seu início.

**12.8.** O candidato que não comparecer ao Programa de Formação Inicial desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais, será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

**12.9.** Durante o Programa de Formação Inicial, o candidato receberá, a título de ajuda financeira, uma bolsa de estudos mensal no valor de R\$ 3.028,00 (três mil e vinte e oito reais) correspondente ao vencimento inicial do cargo. Caso seja servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do município de Goiânia, poderá optar pela remuneração do cargo que estiver exercendo, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 5º da Lei Municipal n. 8.904/2010.

**12.10.** O candidato a que se refere o subitem 12.4, inciso V, se eliminado, retornará ao cargo do qual se afastou, considerando de efetivo exercício, sua frequência no Programa de Formação Inicial.

**12.11.** Conforme estará previsto no regulamento citado no subitem 9.3.5, terá que ressarcir à Administração Municipal pelo valor proporcional ao percebido, exceto se decorrer de caso fortuito ou por motivo de força maior, o candidato que:

a) desistir do Programa de Formação Inicial após seu início;

b) concluir a Segunda Fase do Certame, tiver sido classificado e convocado e não entrar em efetivo exercício do cargo.

**12.12.** As despesas decorrentes da participação no Programa de Formação Inicial, correrão por conta dos candidatos, que deverão arcar com os custos relativos à hospedagem, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

## **13. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**

**13.1.** O Resultado Final do Certame constará dos candidatos aprovados e classificados na Primeira e na Segunda Fase do Concurso, cuja nota final será resultante do somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e no Programa de Formação Inicial.

**13.1.1.** Esses candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais obtidas.

**13.1.2.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**13.1.3.** Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior pontuação nas Provas Objetivas;

b) maior pontuação no Programa de Formação Inicial;

c) maior idade.

## **14. DOS RESULTADOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA**

**14.1.** Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital):

a) publicação do Edital e seus anexos;

b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);

- c) homologação das inscrições;
- d) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer nesta condição e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) gabaritos (preliminares e oficiais);
- g) resultado da Primeira Fase – Provas Objetivas (preliminar e final);
- h) resultado da perícia médica (preliminar e final);
- i) convocação para matrícula no Programa de Formação Inicial;
- j) resultado da Segunda Fase – Programa de Formação Inicial;
- k) resultado do Concurso Público (preliminar e final).

**14.2.** Nos resultados das provas, constarão somente os nomes dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida nas provas do concurso. Os demais terão acesso às notas individuais por meio de seu Boletim de Desempenho.

**14.3.** O resultado preliminar do concurso público será divulgado em ordem decrescente da pontuação obtida, com a respectiva classificação, e as pontuações obtidas em cada uma das provas.

**14.4.** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 16 do Edital ou que possuam teor similar.

## **15. DOS RECURSOS E DA VISUALIZAÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA**

### **15.1. Dos recursos**

**15.1.1.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e Anexos, Aditivos ou Comunicados;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer nesta condição e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- d) o resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado da homologação da inscrição;
- f) a aplicação da Prova Objetiva, o gabarito preliminar e/ou a formulação ou o conteúdo das questões da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Perícia Médica;
- i) o resultado preliminar do Programa de Formação Inicial;
- j) o resultado preliminar do Concurso Público.

**15.1.2.** O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos no subitem 15.1 do Edital, somente via online, conforme as orientações contidas no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, a partir da 00h01min do dia de início constante do Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital) até as 23h59min da data final.

**15.1.3.** Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e àquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso na sede do Centro de Seleção da UFG pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

**15.1.4.** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis.

**15.1.5.** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

**15.1.6.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**15.1.7.** Não serão aceitos recursos via fax, via *e-mail*, via postal.

**15.1.8.** Após o julgamento pela Banca Examinadora dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

**15.1.9.** Caso haja correção de alternativa no gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito oficial.

**15.1.10.** Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**15.1.11.** É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

**15.1.12.** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**15.1.13.** A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta do Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital). Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> por meio do CPF fornecido na inscrição.

**15.1.14.** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> quando da divulgação do gabarito oficial. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **15.2. Da visualização do cartão da Prova Objetiva**

**15.2.1.** Na data que consta do Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital), os cartões-respostas das Provas Objetivas (Grupos 1 e 2) serão disponibilizados via on-line ao candidato, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição.

---

## **16. DAS PENALIDADES**

---

**16.1.** Será excluído do concurso, ou não será nomeado para o cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do concurso, divulgados nos termos deste Edital;
- b)** faltar às provas ou chegar atrasado ao local de realização das provas (após o horário estabelecido);
- c)** não apresentar um dos documentos de identificação especificados neste Edital;
- d)** ausentar-se do recinto de aplicação de qualquer prova sem permissão;
- e)** manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f)** for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- g)** for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, após o seu início com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico forem guardados ou estiver usando durante o período de realização da prova qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- h)** recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;
- i)** não entregar ao aplicador de prova os cartões-respostas das Provas Objetivas dos Grupos 1 e/ou 2;
- j)** sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- k)** não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;

- l)** ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- m)** descumprir as normas estabelecidas no regulamento do Programa de Formação Inicial;
- n)** fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- o)** praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- p)** não atender às determinações contidas no presente Edital e em seus atos complementares.

**16.2.** Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso.

**16.3.** Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 16.1, o direito à ampla defesa, conforme mencionado no subitem 15.1.3 do Edital.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O Concurso Público será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e constará na íntegra nos endereços eletrônicos <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> e <[www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br)>, no Diário Oficial do Município e na sede da SEMAD.

**17.1.1.** O extrato contendo informações sobre a homologação será divulgado em um jornal de circulação local.

**17.2.** O ato de homologação será acompanhado do Resultado Final contendo o nome dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida e o dos classificados em Cadastro de Reserva.

## **18. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**18.1.** O candidato aprovado e classificado no certame será convocado para posse no cargo por meio de Edital próprio, publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município e por extrato em jornal de circulação local. Também será convocado por via postal (Aviso de Recebimento – AR), no endereço informado no Formulário de Inscrição. A convocação estará disponível, ainda, no endereço eletrônico <[www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br)> e na sede da SEMAD, sito à Av. do Cerrado, nº 999, Bl. C, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia – GO.

**18.2.** O candidato deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro no Centro de Seleção da UFG, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, desde a inscrição até o Resultado Final do concurso. A partir desse resultado, o Centro de Seleção repassará à Secretaria Municipal de Administração os dados cadastrais do candidato que, se aprovado, deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do Concurso Público, através do endereço eletrônico <[www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br)>, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Prefeitura informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

**18.3.** A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a)** correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos (ECT);
- b)** correspondência recebida por terceiros;
- c)** endereço não atualizado.

**18.4.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

**18.5.** O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

**18.6.** O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Municipal.

**18.7.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, nos termos estabelecidos § 8º do art. 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992.

**18.8.** Nos casos de não comparecimento do candidato ou de desistência formal da convocação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

## 19. DA POSSE

**19.1.** O candidato tem o direito subjetivo à posse, devendo, para tanto, ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem classificatória, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e das vagas ofertadas.

**19.2.** Somente será empossado o candidato aprovado no Concurso Público, convocado e que:

**a)** comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação e apresentar as Certidões para nomeação nos termos do artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, assim como **todos os documentos exigidos** especificados no Anexo IV deste Edital;

**b)** comprovar, na data da posse, que possui os requisitos exigidos para o cargo, inclusive o comprovante de escolaridade;

**c)** ter reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada no ato da posse por Atestado de bons antecedentes e Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Comarca do domicílio do candidato, obtidos respectivamente nas Secretarias de Segurança Pública e Justiça Federal e Estadual;

**d)** tiver, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos na data da posse;

**e)** for brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos, conforme Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972 e a Constituição Federal § 1º, do art. 12, comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;

**f)** estiver quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**g)** for considerado APTO em inspeção de saúde física e mental, através dos exames pré-admissionais, conforme exigência do art. 19, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

**h)** declarar, por escrito, se for titular de cargo ou função pública conforme exigência do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

**i)** não ter sido demitido do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme art. 162, da Lei Complementar n. 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

**j)** não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

**k)** não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n. 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992;

**l)** preencher os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu, no cumprimento às disposições deste Edital.

**19.3.** A nomeação no cargo será precedida de convocação para entrega de certidões, que comprovem a não ocorrência das vedações previstas no artigo 20-A da Emenda à Lei Orgânica do Município n. 50, de 20 de junho de 2012, regulamentada pelo Decreto n. 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterações posteriores. O prazo para entrega das certidões será de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório no Diário Oficial do Município.

**19.4.** A posse no cargo deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município. Havendo motivo justificável e a juízo da administração, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado, antes de findar o prazo inicial para posse.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco.

**20.2.** O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**20.3.** O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada no Diário Oficial do Município.

**20.4.** A inscrição do candidato ao Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**20.5.** As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Aditivos e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital. As alterações, atualizações ou acréscimos feitos por meio de Aditivo serão publicadas no endereço eletrônico mencionado e no Diário Oficial do Município.

**20.6.** A Secretaria Municipal de Administração de Goiânia e o Centro de Seleção da UFG não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

**20.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações de todos os Atos e Editais referentes a este Concurso Público, inclusive o Edital de Convocação para posse no cargo.

**20.8.** O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

**20.9.** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.

**20.10.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, hospedagem e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

**20.11.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final, que será publicada no Diário Oficial do Município.

**20.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Goiânia e pelo Centro de Seleção da UFG.

**20.13.** Os documentos referentes ao concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção da UFG até a publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados ao Presidente da Comissão do Concurso via ofício.

**20.14.** É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, pelo endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG <www.cs.ufg.br> todas as informações, etapas, comunicados, editais complementares etc., referentes ao certame.

**20.15.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 27 de outubro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário